



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2010

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 55.209, de 29 de junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Unitário, para **AQUISIÇÃO DE ÂNCORAS destinadas ao Serviço de Traumatologia do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM**, conforme especificações constantes no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.003837/2010-33**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 13/04/2010

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153610 – HUSM – CNPJ: 95.591.764/0014-20

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÂNCORAS destinadas ao Serviço de Traumatologia do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFSM, constantes no Termo de Referência, anexo ao presente Edital, que faz parte deste como se aqui estivesse transcrito.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. Será(ão) assinado(s) Contrato(s) com a(s) Licitante(s) Vencedora(s), conforme minuta em anexo ao presente Edital, com vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010 ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

2.4. A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 13/04/2010, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.2. As propostas apresentadas que não identifiquem a marca do produto ofertado, serão desclassificadas.

5.4.3 O número de registro no Ministério da Saúde, conforme publicado no D.O.U., **para todos os itens cotados**.

5.4.3.1. No caso deste subitem, se a licitante não apresentar as respectivas informações na sua proposta **online**, o pregoeiro solicitará via chat, durante a fase de aceitação.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 13/04/2010 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 072/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Pregão.

7.3. Como condição de aceitação a UFSM poderá solicitar amostra do material e instrumental ofertado.

7.3.1. O pregoeiro convocará, exclusivamente **via chat** no sítio www.comprasnet.gov.br, as licitantes que deverão apresentar amostras, definindo data, horário e local para apresentação das mesmas.

7.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line".

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar o documento elencado neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para o e-mail: pregao@smail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase da aceitação das propostas, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

I) Apresentação do Licenciamento (Alvará Sanitário) perante Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.

II) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da participação da Licitação, emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União.

III) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 01 deste edital.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo se apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@smail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

12.3. O faturamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5.450/2005.

13.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora sobre o valor do produto não entregue.

13.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto em até 12 (doze) horas após o término do prazo estipulado no item 14.3 do Edital.

13.4. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto que, requisitado, deixar de ser entregue.

13.5. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir de 48 horas da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 14.3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, dar-se-á por solicitação direta do HUSM, através de telefone ou de FAX diretamente às empresas fornecedoras do respectivo material.

14.3.1. Os materiais necessários para os procedimentos cirúrgicos deverão ser colocados à disposição no HUSM, juntamente com o instrumental necessário completo, devidamente identificado (com gravação), dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do HUSM, sendo que os produtos devem estar no mínimo 6 (seis) horas após a comunicação do HUSM e no prazo mínimo de 6 (seis) horas antes do horário previsto para o procedimento.

14.5. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.6. Na nota fiscal deverá constar:

- Nome do paciente
- Descrição e marca dos produtos
- Número do contrato
- Número do empenho
- Número de série e número de lote do material utilizado
- Código SUS de todos os materiais utilizados
- CNPJ do fabricante
- Nome do médico responsável pelo ato cirúrgico

14.7. Caso, por quaisquer motivos, não sejam utilizados todos os componentes licitados a UFMS fica desobrigada de adquirir tais produtos.

14.8. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.9. A Licitante Vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.10. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.11. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@smail.ufsm.br

14.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no subitem 8.1.3. do presente edital, deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ 95.591.764/0001-05
Depto de Material e Patrimônio
Ed. Administração Central
Campus universitário - 6º andar, sala 666
Av: Roraima, 1.000
97105-900-Santa Maria-RS.

Santa Maria, RS, 26 de março de 2010.

Jayme Worst
Coordenador de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 072/2010

1. **Objeto da Licitação:** Fornecimento de Âncoras para o Serviço de Traumatologia do HUSM, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR.UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
01	Âncora em titânio, não montada, nos tamanhos aproximados de 3,5 mm e 5,0 mm conforme necessário para a realização do procedimento cirúrgico.	12		
02	Âncora em titânio, montada, nos tamanhos aproximados de 3,5 mm e 5,0 mm conforme necessário para a realização do procedimento cirúrgico.	12		

2. Condições de Fornecimento dos Materiais:

- 2.1 Os materiais de implante devem possuir alta qualidade, baixa toxicidade e devem ser compatíveis com o corpo humano;
- 2.2 Em todos os produtos, inclusive nos parafusos, deverá constar a marca, lote e medidas gravadas;
- 2.3 Juntamente com o material, a empresa fornecedora deverá disponibilizar o instrumental necessário para a realização do procedimento cirúrgico;
- 2.4 As solicitações dos materiais serão realizadas através de telefone ou de FAX diretamente às empresas vencedoras dos respectivos lotes;
- 2.5 Os materiais necessários para os procedimentos cirúrgicos deverão ser colocados à disposição no HUSM, juntamente com o instrumental necessário completo, devidamente identificado (com gravação), dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do HUSM, sendo que os produtos devem estar no mínimo 6 (seis) horas após a comunicação do HUSM e no prazo mínimo de 6 (seis) horas antes do horário previsto para o procedimento.
- 2.6 Na nota fiscal deverá constar:
- Nome do paciente
 - Descrição e marca dos produtos
 - Número do contrato
 - Número do empenho
 - Número de série e número de lote do material utilizado
 - Código SUS de todos os materiais utilizados
 - CNPJ do fabricante
 - Nome do médico responsável pelo ato cirúrgico
- 2.7 Caso, por quaisquer motivos, não sejam utilizados todos os componentes licitados a Universidade Federal de Santa Maria fica desobrigada a adquirir tais produtos;

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO nº ____/2010

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - HUSM, CNPJ 95.591.764/0014-20, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, _____ em _____, __, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem o FORNECIMENTO PARCELADO DE ÂNCORAS destinados ao Serviço de Traumatologia do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM/UFSM, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002 e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no Processo nº **23081.003837/2010-33**, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico nº **072/2010** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrito, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e Subcláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, para o Serviço de Traumatologia do Hospital Universitário de Santa Maria HUSM/UFSM, conforme consta no anexo ao presente Contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito à imediata substituição pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As quantidades dos produtos poderão variar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mantidos na totalidade os limites previstos na Lei nº 8.666/93, conforme art. 65, parágrafo 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUALIDADE DO PRODUTO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de, através do HUSM, recusar os produtos que estejam em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais necessários para os procedimentos cirúrgicos deverão ser colocados à disposição no HUSM, juntamente com o instrumental necessário completo, devidamente identificado (com gravação), dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do HUSM, sendo que os produtos devem estar no mínimo 6 (seis) horas após a comunicação do HUSM e no prazo mínimo de 6 (seis) horas antes do horário previsto para o procedimento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As solicitações dos materiais serão realizadas através de telefone ou de FAX diretamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Os materiais de implante devem possuir alta qualidade, baixa toxicidade e devem ser compatíveis com o corpo humano.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A entrega dos produtos deverá ser no almoxarifado do HUSM, em horário de expediente.

Nos produtos deverão constar, inclusive nos parafusos, a marca, lote e medidas gravadas.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Caso, por quaisquer motivos, não sejam utilizados todos os componentes licitados a CONTRATANTE fica desobrigada a adquirir tais produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme os preços constantes no anexo deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período contratado, conforme determinam a Lei 9.069/95 e a Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Hospital Universitário de Santa Maria, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O faturamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho nº 2010NE_____.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais encontram-se previstas no artigo 77, da Lei n. 8666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato, mediante processo legal. A CONTRATADA, também, poderá ser incluída nas seguintes sanções:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa para o caso de atraso no fornecimento será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos produtos que, requisitados, deixarem de ser entregues, por hora de atraso, após o prazo de entrega estipulado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda deste Contrato. Será considerado atraso o período de até 12 (doze) horas após o prazo final para o fornecimento. Decorrido este último prazo, a CONTRATADA será considerada inadimplente, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor da multa será descontado do pagamento subsequente à infração e/ou da garantia contratual, expressa na Cláusula Oitava, ou ainda cobrada judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia contratual, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão observadas as seguintes condições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a Comprovação da habilitação e qualificações da CONTRATADA, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA GESTÃO DO CONTRATO

O servidor da CONTRATANTE, Gerson Jacob, será o gestor do Contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

ANEXO AO CONTRATO ____/2010

1. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de Âncoras para o Serviço de Traumatologia do HUSM, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR.UNIT. R\$	VLR.TOTAL R\$
01	Âncora em titânio, não montada, nos tamanhos aproximados de 3,5 mm e 5,0 mm conforme necessário para a realização do procedimento cirúrgico.	12		
02	Âncora em titânio, montada, nos tamanhos aproximados de 3,5 mm e 5,0 mm conforme necessário para a realização do procedimento cirúrgico.	12		

2. Condições de Fornecimento dos Materiais:

- 2.1. Os materiais de implante devem possuir alta qualidade, baixa toxicidade e devem ser compatíveis com o corpo humano;
- 2.2. Em todos os produtos, inclusive nos parafusos, deverá constar a marca, lote e medidas gravadas;
- 2.3. Juntamente com o material, a empresa fornecedora deverá disponibilizar o instrumental necessário para a realização do procedimento cirúrgico;
- 2.4. As solicitações dos materiais serão realizadas através de telefone ou de FAX diretamente às empresas vencedoras dos respectivos lotes;
- 2.5. Os materiais necessários para os procedimentos cirúrgicos deverão ser colocados à disposição no HUSM, juntamente com o instrumental necessário completo, devidamente identificado (com gravação), dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do HUSM, sendo que os produtos devem estar no mínimo 6 (seis) horas após a comunicação do HUSM e no prazo mínimo de 6 (seis) horas antes do horário previsto para o procedimento.
- 2.6. Na nota fiscal deverá constar:
 - Nome do paciente
 - Descrição e marca dos produtos
 - Número do contrato
 - Número do empenho
 - Número de série e número de lote do material utilizado
 - Código SUS de todos os materiais utilizados
 - CNPJ do fabricante
 - Nome do médico responsável pelo ato cirúrgico
- 2.7. Caso, por quaisquer motivos, não sejam utilizados todos os componentes licitados a Universidade Federal de Santa Maria fica desobrigada a adquirir tais produtos.